

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IB N. 01/03

### PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIENAIIS E DOS PEDIDOS DE REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. O docente encaminha o relatório trienal à Chefia do Departamento, respeitados os prazos formais estabelecidos pela Universidade.
2. A Chefia do Departamento encaminha cópias do relatório para a CEG e para a CPG para emissão de pareceres quanto ao desempenho do docente no que diz respeito às suas atividades na Graduação e na Pós-Graduação, respectivamente.
3. A CEG emite seu parecer, num prazo máximo de 30 dias, e encaminha-o para o Departamento de origem.
4. A CPG deverá encaminhar o relatório ao Programa de Pós-Graduação no qual o docente está credenciado para elaboração do parecer. O parecer deverá retornar à CPG e ser analisado e endossado pelo seu Coordenador, retornando em seguida ao Departamento de origem, num prazo máximo de 30 dias.

**Obs.:** Caso o docente esteja credenciado em mais de um Programa de Pós-Graduação do Instituto de Biologia, o Departamento deverá enviar para a CPG um número equivalente de cópias do relatório trienal. A CPG deverá encaminhar as cópias aos diferentes Programas e referendar os pareceres emitidos por cada um deles. Nesta situação, todos os pareceres deverão acompanhar o relatório trienal. A inclusão de pareceres adicionais fornecidos por Programas de Pós-Graduação externos ao Instituto de Biologia estará a critério do docente.

5. Por ocasião da entrega do relatório trienal e de posse do parecer sobre as atividades do docente na Pós-Graduação, cada Programa de Pós-Graduação, deverá encaminhar à CPG para análise um segundo documento solicitando o recredenciamento (nas diferentes categorias) ou o descredenciamento do docente. A decisão da CPG a respeito do pedido enviado individualmente pelos diferentes programas nos quais o docente está credenciado será então encaminhada à Diretoria do Instituto para apreciação pela Congregação.
6. De posse dos pareceres da CEG e da CPG, a Chefia do Departamento deverá encaminhá-los juntamente com relatório trienal para emissão de parecer geral sobre as atividades do docente para um assessor, preferencialmente membro do Departamento, enquadrado no mesmo nível ou em nível superior ao do docentes que está apresentando o Relatório. Este parecer geral deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Departamental.
7. Todo o conjunto do relatório e de pareceres deverá ser encaminhado à Diretoria do Instituto, que o enviará para a Comissão de Especialistas para análise e emissão de parecer.
8. Após estas etapas, o parecer geral aprovado pelo Departamento e o parecer emitido pela Comissão de Especialistas será encaminhado à Congregação que os julgará. O conjunto dos documentos ficará disponível a todos os membros da Congregação para consulta na Secretaria do Instituto.